## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

## LEI Nº 12/73

EMENTA: Autoriza o Senhor Chefe do Executivo

Municipal a efetuar a doação de 2 
(dois) lotes urbanos à Cia de Teleco

municações do Estado do Paraná - TE
LEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do -Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Céu Azul, Es - tado do Paraná, autorizado a efetuar a doação de dois (2) lotes urba nos, situados no loteamento de Céu Azul, à Cia de Telecomunicações - do Paraná (TELEPAR) para a construção de sua sede em nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Leifica na dependência da aquisição dos referidos lotes urbanos, ou ocupação da percentagem destinada a esta Municipalidade pelo Lotea mento Urbano de Céu Azul.

Art. 3º - Caso haja necessidade de desapropriação, fi ca o Prefeito Municipal autorizado a efetuá-la.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 09 de maio de 1.973.

NILO UMBERTO DEITOS Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARTERT

Secretário